



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
"CASA CORSINO DE FARIAS SOUZA"
- GABINETE DA VEREADORA -

Projeto de Lei Nº 006 /2016.

APROVADO 16
Em, 04/03/2016
Jose Etacílio Alves Melquiades
PRESIDENTE

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº
016/2001, QUE INSTITUIU A
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
TAPEROÁ-PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.


A Câmara Municipal de Taperoá-Pb, aprova:

Art. 1º – Fica revogada a Lei Municipal Nº 016/2001 que instituiu no município de Taperoá-Pb a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taperoá, 17 de fevereiro de 2016.


MARGARETE CARVALHO DE ARAÚJO QUEIROZ
VEREADORA


Antonio Vieira de Queiroz
VEREADOR







**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
"CASA CORSINO DE FARIAS SOUZA"
- GABINETE DA VEREADORA -**

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o citado Projeto de Lei, com o objetivo de amenizar a situação financeira de nossos munícipes, devido à crise financeira em que o país está passando.

Fora isso, vivenciamos uma grave crise hídrica em que nossos moradores estão tendo que comprar água potável para seu consumo, comprometendo assim, a sua receita financeira para subsistência familiar, como por exemplo a compra de alimentos.

Entendendo que o Poder Executivo Municipal será sensível ao atendimento deste Projeto, e que o mesmo poderá arcar com essa singela despesa da iluminação, é que apresentamos o referido projeto.

Insta nos esclarecer sobre a constitucionalidade da iniciativa do Projeto de Lei, onde em recente decisão, o Supremo Tribunal Federal decidiu em sede de repercussão geral, pela inexistência de reserva de iniciativa em matéria tributária, nas hipóteses de minoração ou revogação de tributo pela lei, enquadrando o ato normativo na regra de iniciativa geral, conforme acórdão em anexo.

Taperoá, 17 de fevereiro de 2016.

**MARGARETE CARVALHO DE ARAÚJO QUEIROZ
VEREADORA**